



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ERRATA Nº 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEOSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica que foram efetuadas as correções abaixo no Edital nº. 001/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ONDE LÊ-SE:

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E PROFISSIONAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Graduação em Administração e registro no órgão de fiscalização profissional
CONTROLADOR INTERNO	Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, de curso de graduação específica em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito e Economia; Registro Profissional ativo no Conselho Competente ou Entidade que regulamenta o exercício da profissão.

LEIÂ-SE

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E PROFISSIONAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Superior Completo
CONTROLADOR INTERNO	Ensino Superior Completo

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2023, publicado em Diário Oficial Edição 1589 Ano VIII, Nova Andradina-MS 26 Maio de 2023

9.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 29 de maio de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEOSSI
Presidente da Câmara dos Vereadores de Nova Andradina

LEI Nº. 1.740, de 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a denominação Escola Municipal da Rua Antônio Defaveri, da Parte da Quadra A, do Conjunto Universitário I do Bairro Universitário localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "ESCOLA MUNICIPAL MARIA IMACULADA FERNANDES" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A "Escola Municipal da Rua Antônio Defaveri, da Parte da Quadra A, do Conjunto Universitário I, do Bairro Universitário I", no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "ESCOLA MUNICIPAL MARIA IMACULADA FERNANDES".

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta a **Sra. MARIA IMACULADA FERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.741, de 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a denominação da "Rua Projetada 11" no Loteamento Distrito Industrial José Marques do Bairro Industrial, localizado na área urbana de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA ANTÔNIO DOS SANTOS CALDA", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A "Rua Projetada 11", do Loteamento Distrito Industrial José Marques, do Bairro Industrial no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS".

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.742, de 29 de maio de 2023.

Autoriza o poder legislativo a firmar contrato com entidades de prestação de serviços de assistência por meio de operadora de plano de saúde para consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação, atendimento odontológico e tratamento de doenças congênitas e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, mediante licitação, operadoras e planos e seguros privados de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência suplementar à saúde para os servidores públicos municipais ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. Para contratação do plano de saúde e assistência médica mencionada no art. 1º desta Lei, o Poder legislativo realizará licitação para escolha da prestadora dos serviços, a qual deverá possuir autorização de funcionamento da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Parágrafo único. O plano de saúde oferecido aos seus servidores deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas por meio de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação, atendimento odontológico e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou por meio de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 3º. O plano de saúde será disponibilizado a todos os servidores do Poder Legislativo, sendo facultativa sua adesão, mediante requerimento por escrito, ficando o servidor obrigado a todas as cláusulas e condições estabelecidas na contratação realizada entre a Câmara Municipal e a pessoa jurídica prestadora dos serviços.

Art. 4º. Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal, na forma desta Lei como beneficiários, os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do Poder Legislativo, e como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação, atendimento odontológico e tratamento de doenças congênitas, quer mediante rede credenciada.

Art. 5º. O contrato de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial abrangerá exclusivamente servidores ativos, efetivos ou comissionados, do Poder legislativo, além de seus dependentes diretos, nos termos do art. 8º da presente lei.

Art. 6º. A credenciada, para prestar os serviços de saúde aos servidores, poderá oferecer, aos beneficiários, adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos filiados, devendo os servidores, também, por conta própria, arcar com as despesas referentes aos serviços adicionais.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei, o segurado poderá requerer a inscrição no plano Contratado, na condição de dependente, quando devidamente qualificado:

I - do filho solteiro:

a) civilmente menor e não emancipado;

b) inválido;

c) estudante de ensino regular ou superior, até o implemento de 24 (vinte e quatro) anos de idade;

II - do cônjuge;

III - do convivente, independentemente da identidade ou oposição de sexo, que mantenha relação de fato com o segurado, caracterizada pela convivência pública, contínua e duradoura;

IV - do enteado e do tutelado, nas condições do inciso I, desde que comprovem a dependência econômica, caracterizada pela percepção mensal e renda não superior ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente, e a inscrição está condicionada a prova inequívoca da condição pleiteada.

Art. 8º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para o cônjuge:

a) Pela separação de fato há mais de 2 (dois) anos, ou pelo divórcio;

b) pela nulidade ou anulação do casamento;

II - para os dependentes quando da cessação da união estável ou relação de fato;

III - para os filhos, salvo os inválidos, ao implementarem a idade de 24 (vinte e quatro) anos;

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte;

c) pela perda da qualidade de segurado daquele de quem dependa;

d) pelo casamento, união estável.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 9º. A inscrição no contrato autorizado por esta lei condiciona-se a aceitação do segurado e inclusão de seus dependentes por meio de inscrição suplementar.

Art. 10. A perda da condição de segurado ou dependente, em qualquer hipótese, implica na supressão da cobertura dos serviços de saúde.

Art. 11. O segurado que, por qualquer motivo previsto em lei, sem perda da condição de servidor público, interromper o exercício de suas atividades funcionais perante o Poder Legislativo sem direito à remuneração, poderá manter-se vinculado aos serviços prestados pela contratante, desde que manifeste sua intenção por escrito no prazo de até 30 dias, passando a contribuir através de pagamentos diretos a operadora do plano de saúde, sendo integralmente responsável por custear o plano, não se aplicando o benefício previsto no art. 15.

Art. 12. As contribuições devidas pelos segurados e dependentes serão descontadas em folha de pagamento das respectivas remunerações, quando pagas pelo Poder Legislativo; os demais deverão contribuir na forma estabelecida nesta lei.

Art. 13. O segurado que não estiver percebendo remuneração deverá recolher as contribuições até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência.

§1º Não constatado o recolhimento acima referido no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços de cobertura de assistência à saúde serão suspensos.

§2º O segurado perderá essa condição se inadimplente pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§3º O não recolhimento no prazo referido no caput implicará nas seguintes penalidades:

I - Atualização monetária, pro rata die, do valor inadimplente calculado pelos índices oficiais do Município;

II - juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o principal corrigido;

III - multa aplicada sobre o valor do principal corrigido, na seguinte proporção:

a) 1% (um por cento) para atrasos de até 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) para atrasos de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias;

c) 3% (três por cento) para atrasos superiores de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. O Poder Legislativo ficará isento de qualquer responsabilidade quanto aos serviços prestados pela operadora contratante, devendo o contratado, em caso de não concordância com a realização de procedimentos, em geral, dirigir-se diretamente à empresa operadora do plano de saúde, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surgirem a respeito.

Art. 15. O custeio do plano de saúde e assistência médica pelo Poder Legislativo em prol de seus servidores ativos fica limitado ao valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais mensais por servidor, em nenhuma hipótese podendo beneficiar seus dependentes.

§1º O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser alterado e reajustado, anualmente, mediante decreto do Poder Legislativo;

§2º O valor excedente ao estipulado no caput caracteriza contraprestação do servidor, sendo o pagamento de sua inteira responsabilidade e será descontado dos seus vencimentos para repasse a operadora do plano de saúde e assistência médica.

Art. 16. As despesas relativas aos dependentes legais do servidor público correrão integralmente por conta deste, que serão pagas mediante desconto em seus vencimentos para repasse a operadora do plano de saúde e assistência médica.

Art. 17. O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 18. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 293, de 29 de maio de 2023.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do artigo 199, da Lei Complementar nº. 042, de 26 de junho de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 199. ...

[...]

VIII. participar de processos licitatórios do município e exercer atividades empresariais no horário de expediente;

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 197, da Lei Complementar nº. 042, de 26 de junho de 2002, o qual possui a seguinte redação:

Art. 197. ...

Parágrafo Único. O servidor público que não exerça suas funções em regime de dedicação exclusiva e cujo regime jurídico não apresente vedações ao exercício da atividade empresarial, poderá se registrar como Microempreendedor Individual, observadas as demais exigências legais para essa espécie de sujeito empresarial.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Nova Andradina - MS, 29 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340, de 26 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 9 de maio de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 26 de junho de 2011 a 25 de junho de 2016 a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA ORTELAN POSSANI DA SILVA**, matrícula 5.184, exercendo o cargo de Agente de Serviços de Saúde/Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Processo nº 11.0045/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 9 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 341, de 26 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 23.743/2014;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial da fl. 230, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de maio 2023, a servidora **JULIANA MARQUES MATOS AMORIM**, matrícula 5.026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação/ Professor 6ª a 9ª série - Língua Portuguesa, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342, de 26 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Gestor de Ações Sociais/Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistente Social e Cidadania (autos 110.289/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 110.289/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 342, de 26 de maio de 2023.

Assistente Social – Gestor de Ações Sociais – SEDE Class. Concorrência
Lucas Barbosa Mozzer 8



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 343, de 26 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10 de abril de 2023 a 30 de julho de 2023 à Servidora Pública Municipal **ZENILDA PEDRO DA SILVA**, matrícula 5.856, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos/Copeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/02938).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2023
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 05/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 05/2023, convoca o profissional de Saúde Pública constante da lista abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Auditor**, para atuar no atendimento na SMS, no setor de Auditoria a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais. (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Auditor

NOME		CLASS.
Rodrigo Luiz Cavasim	X.XXX.XX4-6 SSP/MS	4º

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2023.

Silvia Aparecida Corneto
Secretaria de Saúde/RH



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 020/2023/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para recrutamento de candidatos de prestação de serviços de Agente de Serviços Especializados – Motorista de Ônibus no Transporte Escolar, com vistas à contratação temporária por prazo determinado de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 6 (seis) meses, podendo ou não ser prorrogado por até igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado do Município, nomeada pela Portaria nº 209, de 29 de março de 2023.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 1.4 - A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada através do Edital fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal e disponível no site www.pmna.ms.gov.br.
- 1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.pmna.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 29 de maio a 07 de junho de 2023, no horário das 07h às 13h, no setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizado na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - Paço Municipal. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo:

- 2.2.1: Carteira de Identidade;
- 2.2.2: Carteira Nacional de Habilitação/CNH – Categoria "D";
- 2.2.3: Curso atualizado e vigente para Condutores de Veículos do Transporte Escolar;
- 2.2.4: CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-insricao-no-cpf>;

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- 2.2.5: Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);
2.2.6: Certidão de reservista (para o sexo masculino);
2.2.7: Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;
2.2.8: Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência;
2.2.9: Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
2.2.10: Comprovante de residência;
2.2.11: Certidão de nascimento ou casamento;
2.2.12: certidão de nascimento dos filhos dependentes
2.2.13: Declaração de bens;
2.2.14: Declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
2.2.15: Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
2.2.16: Uma foto 3x4;
2.2.17: Laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com sua deficiência;
2.2.18: Comprovante de conta bancária;
2.2.19: Certidão cível e criminal (esferas Estadual e Federal);
2.2.20: Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses.

2.3 – Os documentos descritos acima, deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:

" À comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 020/2023/SEMEC"

Nome:

Endereço:

Telefone:

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541.

2.5 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- 2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.12 – Serão aceitos como Documento de identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 2.13 – Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:
- O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
 - Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
 - Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;

3.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 20 (Vinte) pontos.

3.3 – Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 – O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade;
- Ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

4.4 – Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.pmna.ms.gov.br.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Serão admitidos Recursos:

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- a) Por indeferimento da inscrição;
b) Contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- 5.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.
- 5.3 – Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 5.4 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico www.pmna.ms.gov.br.
- 5.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.
- 5.6 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
- 5.7 – Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico www.pmna.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Nova Andradina – MS.
- 7.2 – A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 7.3 – O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Andradina e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
- 7.4 – Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - Ter idade mínima de dezoito anos;
 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;
- 7.5 – Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido;
- 7.6 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo:
- 7.6.1: Carteira de Identidade;
- 7.6.2: Carteira Nacional de Habilitação/CNH – Categoria “D”;
- 7.6.3: Curso atualizado e vigente para Condutores de Veículos do Transporte Escolar;
- 7.6.4: CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;
- Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- 7.6.5: Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);
- 7.6.6: Certidão de reservista (para o sexo masculino);
- 7.6.7: Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;
- 7.6.8: Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.
- 7.6.9: Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- 7.6.10: Comprovante de conta bancária Bradesco, (conveniada com a Prefeitura);
- 7.6.11: Comprovante de residência;
- 7.6.12: Certidão de nascimento ou casamento com averbação quando divorciado;
- 7.6.13: certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- 7.6.14: Declaração de bens;
- 7.6.15: Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- 7.6.16: Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- 7.6.17: Comprovante de vacinação de no mínimo duas doses contra COVID-19;
- 7.6.18: Certidão Negativa de 1º grau, ações civis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS), no link <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;
- 7.6.19: Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Federal, ações civis e criminais (abrangência-Tribunal Regional Federal da 3ª Região), no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 – Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo, o candidato:
- a) Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma interrompida nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
 - b) Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.
- 9.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e certificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.4 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- 9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Nova Andradina- MS, 25 de abril de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I DO EDITAL Nº 020/2023/SEMEC

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS):	

ENDEREÇO COMPLETO:	

CEP:	
TELEFONE / CELULAR:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	
NATURALIDADE:	
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA:	SEÇÃO:
Função: () Agente de Serviços Especializados - Motorista	

Assinatura do Candidato	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Função: () Agente de Serviços Especializados - Motorista	
Nome do Candidato:	
Nome do Recebedor:	

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II DO EDITAL 020/2023/SEMEC

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIAMENTO
MOTORISTA	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO REQUISITOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O INCISO IV, DO ART. 138 DO CTB: -TER IDADE SUPERIOR A 21 ANOS. -SER HABILITADO NA CATEGORIA 'D'. -NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER RECIPIENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES. -SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN. -NÃO ESTAR CUMPRINDO PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO(CNH), PENA DECORRENTE DE CRIME DE TRÂNSITO, BEM COMO NÃO ESTAR IMPEDIDO JUDICIALMENTE DE EXERCER SEUS DIREITOS.	CONDUIZIR VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESPEITANDO O INTERVALO, INTERJORNADA E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS RELATIVAS AO TRABALHADOR. GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS E DOS TRAJETOS, PREVIAMENTE MAPEADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CASO OCORRA IMPOSSIBILIDADE DE PERCORRER O TRAJETO, O MOTORISTA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA POR ESCRITO AO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO. MANTER OS VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO GARANTINDO AOS USUÁRIOS SEGURANÇA E COMODIDADE. BEM COMO RESPONSABILIZAR-SE PELA GUARDA E SEGURANÇA DO VEÍCULO ENQUANTO ESTIVER EM SUA POSSE TESTAR OS VEÍCULOS DIARIAMENTE, QUANTO AOS ITENS DE SEGURANÇA E BOM FUNCIONAMENTO, TAIS COMO SISTEMA DE FREIOS E EMBREAGEM, LIMPADORES DE PARABRISAS, FUNCIONAMENTO DOS CINTOS DE SEGURANÇA, CALIBRAGEM E ESTADO DOS PNEUS, NÍVEIS DE ÁGUA E ÓLEO DO MOTOR E COMBUSTÍVEL. NÃO EMBARCAR E/OU DESEMBARCAR ALUNOS QUE ESTEJAM EM LOCAIS INACESSÍVEIS OU DE DIFÍCIL ACESSO, TAIS COMO ENCOSTAS DE RIOS, INTERIORES DE PROPRIEDADES PARTICULARES NÃO AUTORIZADAS, LOCAIS DE ACESSO APENAS A TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO OUTROS LOCAIS INAPROPRIADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR, SENDO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS A OBRIGAÇÃO DE PROVIDENCIAR O DESLOCAMENTO DO ALUNO ATÉ O PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE. ESTAR SEMPRE MUNDO DO RESPECTIVO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DO DOCUMENTO DO VEÍCULO, BEM COMO TRAZER-SE OBRIGATORIAMENTE DE CALÇA JEANS, CAMISA E/OU CAMISETA E SAPATO FECHADO, DURANTE A RESPECTIVA JORNADA DE TRABALHO. NÃO PROMOVER, INCENTIVAR OU PERMITIR, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUPERLOTAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR, SENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITADA SUA LOTAÇÃO MÁXIMA. ACATAR E CUMPRIR PRONTAMENTE TODAS AS CONDIÇÕES E TAREFAS ESTIPULADAS NO CONTRATO, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS ESTABELECIDOS SEJAM PERMANENTEMENTE EXECUTADOS E MANTIDOS COM ESmero E RESPONSABILIDADE. REALIZAR OBRIGATORIAMENTE, OUTRAS	4H	2	RS 1.916,96

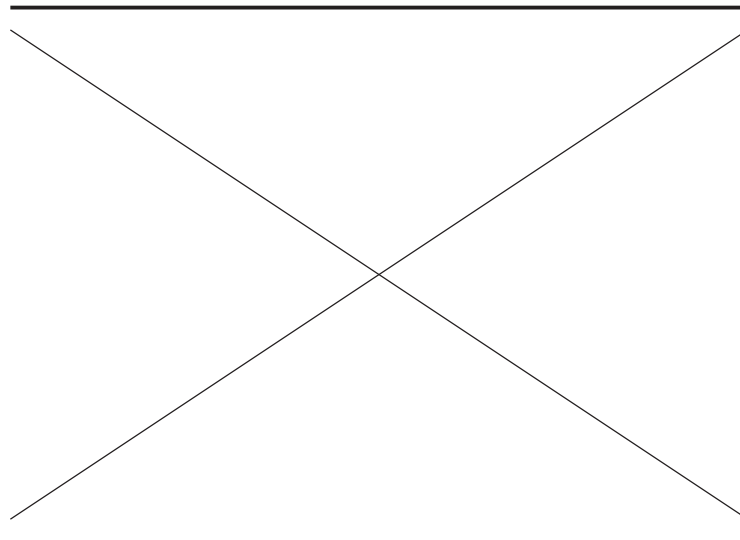
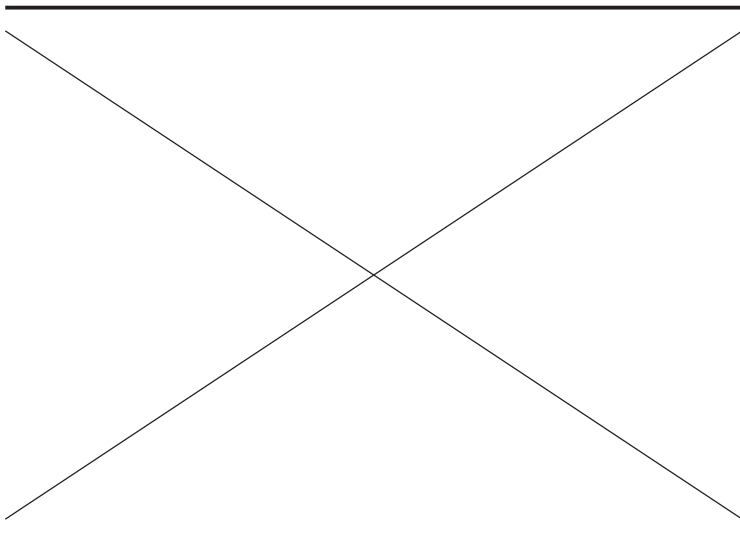
						ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁREA DE ATUAÇÃO E DEMANDAS PELA CHEFIA IMEDIATA PARA FIEL CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE TRABALHO.
--	--	--	--	--	--	--

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: semec@pmna.ms.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO III DO EDITAL 020/2023/SEMEC QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- 5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

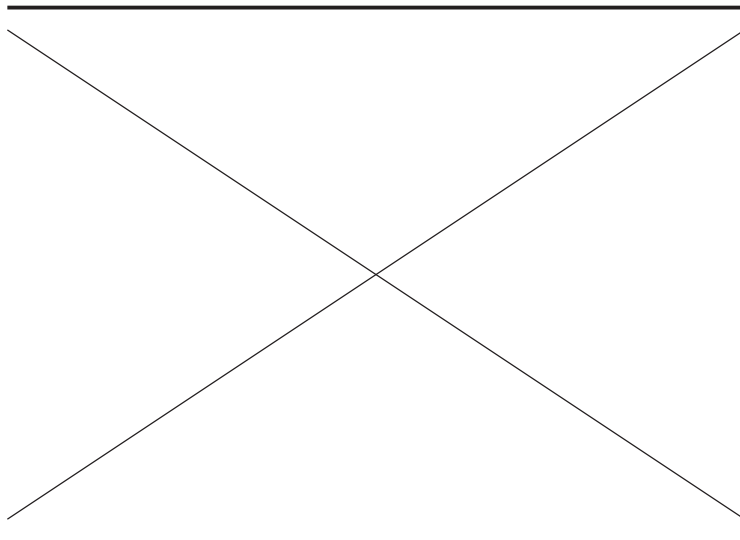
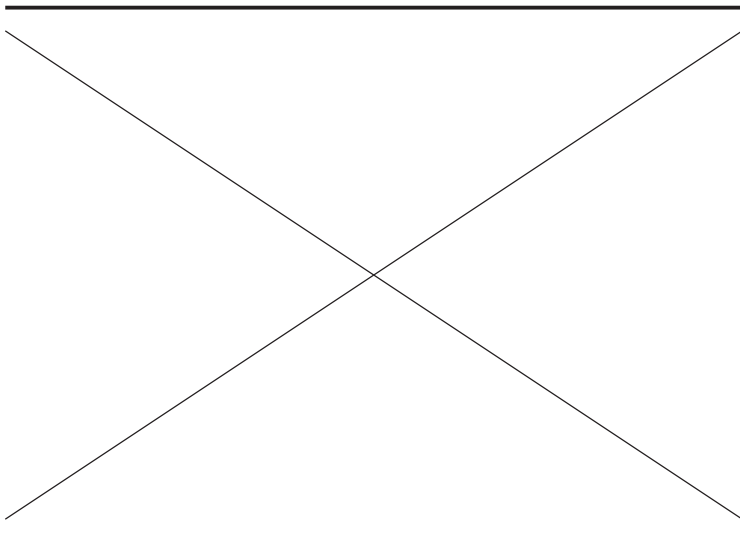
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	Pontos		
				Unitário	Máximo	Total
1						
Formação						
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	25	25	
1.2	Certificado de conclusão graduação em nível superior em qualquer área		1	40	40	
2						
Cursos						
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.	Certificados ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	1	30	30	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas a 49 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.		1	20	20	
3						
Experiência profissional						
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2019 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS, de De 2023.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO IV DO EDITAL 020/2023/SEMEC FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
Nº da Inscrição: _____
CPF: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Nova Andradina – MS _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO V DO EDITAL Nº 020/2023/SEMEC DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____

DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) Carteira de identidade (RG);
 - b) Inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
 - c) Certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
 - d) Inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
 - e) Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Certidão de nascimento ou casamento;
 - h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se no sexo masculino e não indígena;
 - i) Declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
 - j) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
 - k) Declaração de bens;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
 - m) Uma foto 3x4;
 - n) Laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com sua deficiência;
 - o) Comprovante de conta bancária;
 - p) Certidão cível e criminal (esferas Estadual e Federal);
- Para os motoristas:
- q) Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;
 - r) Cópia da carteira de habilitação, categoria D;
 - s) Curso atualizado e vigente para Condutores de Veículos do Transporte Escolar.

Nova Andradina – MS _____ de _____ de 2023

Assinatura do Declarante

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 13/2023

Processo Adm.: 816/2023
Data do Processo: 07/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 816/2023
b) Nr. Licitação: 13/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 24/05/2023
e) Objeto da Licitação: *ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AMPLIAÇÃO DA UTI/UCI E NEONATAL, COMPONENTE DA REDE CEGONHA, NO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - MS.*

Participante: GOMES & AZEVEDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DA UTI NEONATAL, COMPONENTE DA REDE CEGONHA, NO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-MS	1.000	SERV	429.405,45	429.405,45
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DA UCI NEONATAL, COMPONENTE DA REDE CEGONHA, NO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-MS	1.000	SERV	391.100,20	391.100,20

Total do Participante: 820.505,65

Total Geral: 820.505,65

Eu, _____, RG Nº _____, CPF: _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Nova Andradina – MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Nova Andradina, 24/05/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC. MUN. DE SAÚDE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/604.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de insulina HUMALOG 100UI/ML – 3ml, com a finalidade de atender a ação judicial movida por RAYENE CARETA AMORIM, conforme autos nº 0805598-69.2022.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/00276, bem como a solicitação nº 33/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 45-48 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. **Favorecidas:**
3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.510,56** (mil quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) referente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00. – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de maio de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/773.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento TEGRETOL CR 400MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por JOSÉ CÍCERO ALVES BALBINO, conforme autos nº 0800494-14.2013.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/00372, bem como a solicitação n.º 53/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 56-60 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 685,26** (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) referente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00. – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de maio de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/1409.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento: QUET XR 50MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por JOSÉ APARECIDO RAMOS, conforme autos nº 0800426-49.2022.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0801233-69.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a CI Siga n.º 638/2023, bem como a solicitação n.º 80/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 85-86 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de **R\$ 546,36** (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00. – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 11 de maio de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/0852

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de insulina HUMALOG (LISPRO) 100UI/ML – 3ml – caneta, com a finalidade de atender a ação judicial movida por PEDRO HENRIQUE GOMES DE FREITAS DURVAL, conforme autos nº 0801572-43.2013.8.12.0017, de acordo com a CI Siga n.º 386/2023, bem como a solicitação n.º 65/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 55-58 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de **R\$ 1.321,74** (mil trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00. – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 11 de maio de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/1796.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de ARMAÇÃO E PAR DE LENTES ESPECIAIS, com a finalidade de atender a ação judicial interposta em favor do adolescente E.D.D, conforme autos nº 0805849-92.2019.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/00782, bem como a solicitação n.º 89/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 40-41 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **CHAGAS & FERNANDES LTDA - ME**, CNPJ 10.698.720/0001-26, perfazendo um valor de **R\$ 2.817,00** (dois mil oitocentos e dezessete reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00. – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 10 de maio de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/1251.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos: a) VASTAREL MR 35MG, b) SUSTRATE 10MG, e c) SELOZOK 100MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por SILENE CAIRES MATOS, conforme autos nº 0003954-03.2017.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/00526, bem como a solicitação n.º 78/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 64-65 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.165,32** (mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) referente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00. – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de maio de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/1810.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento: LIXIANA 30MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por DAÍRO GABRIEL DE SANTANA, conforme autos nº 0805030-53.2022.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0800497-17.2023.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/786 bem como a solicitação n.º 92/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 54 - 55 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.066,80** (mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos) referente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00. – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de maio de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/2168.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento: **PAZOPANIBE 400MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **VALDELICE MARIA DOS SANTOS**, conforme autos nº0800317-98.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/00946, bem como a solicitação nº 104/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 56-57 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**
- Favorecidas:**
3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 58.772,88** (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) referente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00. – Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 26.
- Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de maio de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/03012.

- Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 24, II enumerados no art.13 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente aquisição de **Kit pedagógico de Inclusão Especial**, para atender ao Núcleo de Educação Especial e Inclusiva - NUNESP, de acordo com a CI nº SIGA Nº PM-CIN-2023/01041, bem como a Solicitação nº 139/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 29-32 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **BRINK COMERCIO DE MATERIAS PEDAGOGICOS LTDA**, CNPJ: 48.527.314/0001-73, perfazendo um valor de **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).
- Proj./Ativ.:** 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.1.500 – Material de Consumo.
Código Reduzido: 34.
- Condições de entrega:** 30 (trinta) dias após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 16 de maio de 2023.

Giuliana Marculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DE VALOR AO CONTRATO 127/2022

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 127/2022.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 01 (um) mês, para o período compreendido entre os dias **23/05/2023 à 22/09/2023**, bem como alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de **R\$ 493.060,07 (quatrocentos e noventa e três mil, sessenta reais e sete centavos)**, resultando um valor atual de **R\$ 615.992,20 (seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, representando um **acréscimo de (+24,93%)**, em valores de **R\$ 122.932,13 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos)**, referente a Construção do Prolongamento do Canteiro Central da Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade até a rotatória do Bairro, no município de Nova Andradina - MS, conforme C.I nº199 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, IV e 65, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 22 de maio de 2023.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI
Ramiro Saraiva
Contratada

PORTARIA/SEMEC Nº 28, de 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Permuta de Matrícula de Membro do Quadro do Magistério Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROFª.**

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Permutar ex-offício, as Matrículas nºs 5859 e 3664 da servidora **MARIA DE ALMEIDA GOMES SANTOS**, detentora do cargo de **PROFESSORA**, de modo que a Matrícula nº 3664 a partir da publicação desta Portaria, será lotada na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros, 8 horas aulas no período matutino e no Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio 2 horas aulas no período matutino e 4 horas aulas no período vespertino e a Matrícula nº 5859 será lotada na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros, 10 horas aulas no período noturno e 6 horas aulas no período vespertino.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional da servidora, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 29 de maio de 2023.

Giuliana Marculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Foram analisados os processos e obtiveram o indeferimento por não estarem no prazo solicitado, conforme decreto Maria de Souza (processo nº 108398/2022), Luciano Richi Reganham (processo nº 109027/2022), Elisário Barreto Rodrigues (processo nº 110152/2022, Maria Aparecida Jorge da Silva (processo nº 1460/2023), Maria de Fátima Martins (processo nº 0971/2023), Rodrigo Caetano Lima (1464/2023), Jane Lucia da Silva (processo nº 107414/2022), Claudio Donizete Gonçalves (processo nº 108984/2022), Cleide Corseti da Silva (Processo nº 108034/2022) e Naiara Daiane de Oliveira (processo nº 110125/2022). A assistente social Déborah, relata que iniciou o levantamento no Distrito de Nova Casa Verde, da quantidade de imóveis não regularizados e que possuem edificações. O Secretário Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2022**, da qual foi executado o **VALOR de R\$: 91.257,00**, do **PROCESSO nº 102456/2022**, celebrado com a Empresa (as): **CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº: 05.155.405/0001-12, MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO CNPJ nº: 24.259.043/0001-54, UNIÃO NUTRICIONAL LTDA CNPJ nº: 39.835.028/0001-84.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 197/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 197/2021**, Processo nº: **97937/2021**, no valor de R\$: **30.500,01**, celebrado com a Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: nº: 61.198.164/0001-60.**

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Novembro de 2021.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

Por meio este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022, celebrado com a Empresa FORTWEST SEGURANÇA LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 684/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 684/2023**, no Valor de R\$: **56.800,00**, do **PROCESSO Nº: 102456/2022**, celebrado com a Empresa: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA CNPJ nº: 39.835.028/0001-84.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1686/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1686/2022**, no Valor de R\$: **1.890,00**, do **PROCESSO Nº: 102456/2022**, celebrado com a Empresa: **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO CNPJ nº: 24.259.043/0001-54.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1831/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1831/2022**, no Valor de R\$: **1.890,00**, do **PROCESSO Nº: 102456/2022**, celebrado com a Empresa: **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO CNPJ nº: 24.259.043/0001-54.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1839/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1839/2022**, no **Valor de R\$: 4.620,00**, do **PROCESSO Nº: 102456/2022**, celebrado com a Empresa: **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO CNPJ nº: 24.259.043/0001-54**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1090/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenho: 1090/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2022**, celebrado com a empresa: M.R DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS, CNPJ: 07.075.215/0001-10.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 1090/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1987/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1987/2022**, no **Valor de R\$: 26.057,00**, do **PROCESSO Nº: 102456/2022**, celebrado com a Empresa: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA CNPJ nº: 39.835.028/0001-84**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenho: 2057/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2022**, celebrado com a empresa: M.R DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS, CNPJ: 07.075.215/0001-10.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 2057/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1089/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenho: 1089/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2022**, celebrado com a empresa: PLANETA AGUA E GAS LTDA, CNPJ: 15.063.353/0001-08.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 1089/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenho: 2058/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2022**, celebrado com a empresa: PLANETA AGUA E GAS LTDA, CNPJ: 15.063.353/0001-08.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 2058/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022, celebrado com as Empresas PLANETA AGUA E GAS LTDA e M.R DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultural e Esporte



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1235/2023
Data do Empenho: 29/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2076	MANUTENÇÃO E ENC. C/ FIS/SÁUDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor Dotação:	530.000,00	Empenhos anteriores: 481.383,80
Valor Dotação Atualizada:	604.305,80	Valor do empenho: 122.922,00
Total (A):	604.305,80	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 604.305,80
		Total (A - B): 0,00

Credor:	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	Telefone:	
CPF/CNPJ:	28.069.066/0001-57	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R. VICENTE CELESTINO 502 -	Cidade:	Álvares Machado UF: SP
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 045/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 172/2022 e ATA de Registro de Preço nº 045/2023.
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	122.922,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	172/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	109088/2022
		Data:	29/12/2022
		Número Contrato:	
		Data:	20/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 29/05/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1313/2023
Data do Empenho: 24/05/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores: 16.965,00
Valor Dotação Atualizada:	99.300,00	Valor do empenho: 3.310,00
Total (A):	99.300,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 20.275,00
		Total (A - B): 79.025,00

Credor:	FORTWEST SEGURANCA LTDA	Telefone:	
CPF/CNPJ:	29.982.660/0001-05	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R HIKARU KAMIYA 949 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Conta:	0099598-1
Agência:	939-3 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, com a finalidade de atender a Feira mulheres de Altitude da Secretaria Executiva de Política e para a Mulher e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Serviços vinculados, no período de 2022 e subseqüente. Conforme Ata de Registro de Preços nº 89/2022(Licitação Nº 158/2022) PM-ADM 2022/107520

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 89/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 158/2022 e ATA de Registro de Preço nº 89/2022
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.310,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	158/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	107520/2022
		Data:	12/09/2022
		Número Contrato:	
		Data:	05/10/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 24/05/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1236/2023
Data do Empenho: 18/05/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	894.421,80
Valor Dotação Atualizada:	915.772,54	Valor do empenho:	13.800,00
Total (A):	915.772,54	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	908.221,80
		Total (A - B):	7.550,74

Credor:	BRINK COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	Telefone:		UF:	SP
CPF/CNPJ:	48.527.314/0001-73	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	- 679	Cidade:	Bringui		
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	-	Tipo da Conta:	-		

Especificação:
Referente aquisição de Kit pedagógico de Inclusão Especial, para atender ao Núcleo de Educação Especial e Inclusiva - NUMESPI, de acordo com a CI n.º SIGA Nº PM-CIN-2023/01041, bem como a Solicitação n.º 139/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	13.800,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 3012/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação
	Número Processo: 3012/2023
	Número Contrato: 855/2023
	Data: 18/05/2023
	Data: 18/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 18/05/2023

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1236/2023
Data do Empenho: 29/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	950.190,88
Valor Dotação Atualizada:	1.526.540,76	Valor do empenho:	65.312,80
Total (A):	1.526.540,76	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.015.503,68
		Total (A - B):	511.037,08

Credor:	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	Telefone:		UF:	SP
CPF/CNPJ:	28.069.066/0001-57	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	R. VICENTE CELESTINO 502 -	Cidade:	Álvares Machado		
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	-	Tipo da Conta:	-		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER GABINETES AOS GABINETES ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE/ ESFs E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO, conforme CI nº 269/2022 e Solicitação nº 1793/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 046/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 045/2023.

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	65.312,80
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 185/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 109987/2022
	Número Contrato:
	Data: 04/11/2022
	Data: 13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 29/05/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Estado do Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS E M. DOS A. M. DE O. HERNANDES - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Cobertura Cinematográfica, Fonográfica e Audiográfica, com transmissão ao vivo pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, eventos da Casa de Leis e demais registros legislativos que se façam necessários. **Conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.**

ADITAMENTO - O Presente termo aditivo tem por Objeto Prorrogação de prazo e valor do contrato referente ao Pregão nº 06/2022, Processo 18/2022, do dia 03 de junho de 2023 a 02/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Artigo 65, inciso II § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023 e as que substituírem para o exercício 2024.3.3.90.39.00.00.00.00 e complemento de elemento: 3.3.90.39.59.00.00.00 - Serviço de Áudios e vídeo

DATA: 26/05/2023

ASSINAM: LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – CONTRATANTE M. DOS A. M. DE O. HERNANDES - ME LEONARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA HERNANDES - CONTRATADA.

Rua São José, 664 – Centro - Nova Andradina/MS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 139/2023
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	9	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	404.565,29
Valor Dotação:	700.000,00	Valor do empenho:	3.900,00
Total (A):	700.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	408.465,29
		Total (A - B):	291.534,71

Credor:	VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CPF/CNPJ:	27.134.645/0001-73	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:	RUA CLOVIS BEVILAQUA - SALA 03 208 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Curso PRESENCIAL Treinamento eSocial.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.900,00
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 199	Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 5.915 - 3	Valor.: 3.900,00
		Valor Total Pago.:	3.900,00
		Valor Total à Pagar.:	0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	12/2023	Data:	
Modal. Iltação:	Compra Direta	Número	1/2023	Data:	
Contrato:		Número SF:	13/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	Contratação Curso - Treinamento eSocial.	3	1.300,00	3.900,00

Credor	Leandro Ferreira Luiz Fedossi Presidente	Elvis da Silva Lopes Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5	Encarregado do serviço
--------	---	--	------------------------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Plano Anual de Contratação 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

1/3

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Classificação do Catálogo	MODALIDADE	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO (R\$)	DOTAÇÃO	FONTE	Qtd. Meses	INÍCIO	Observação
							ETP/TR	
Contribuição devida pela Câmara Municipal como associado na União das Câmaras de Vereadores no exercício de 2023.	serviço	Processo Administrativo	R\$ 80.000,00	3.3.90.41.00.00.00		12		
Tarifas bancárias debitadas automaticamente nas contas correntes com recurso (0000), durante o exercício de 2023, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS	serviço	Serviço	R\$ 10.000,00	3.3.90.81.00.00.00		12		
Pela despesa estimativa empenhada referente às tarifas bancárias debitadas automaticamente nas contas correntes com recurso (0000), durante o exercício de 2023, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 140.000,00	3.3.90.39.00.00.00		12		
Serviços de manutenção de jardinagem em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	PREGAO	R\$ 17.000,00	3.3.90.39.78.00.00.00		12		
Manutenção e conservação de equipamentos de TIC em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	PREGAO	R\$ 30.000,00	3.3.90.40.12.00.00.00		12		
Emissão de certificados digitais em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Informática	produto	Dispensa de Licitação		3.3.90.30.17.00.00.00		12		
Locação de softwares, em atendimento à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	PREGAO	R\$ 60.000,00	3.3.90.40.06.00.00.00		12		
Serviços de publicidade e propaganda em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	Concorrência Pública	300.00,00	3.3.90.39.90.00.00.00		12		
Digitalização/indexação de documentos em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS	serviço	Pregão/Dispensa	120.00,00	3.3.90.40.11.00.00.00		12		
Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol) e lubrificantes automotivos, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	produto	Pregão	R\$ 30.000,00	3.3.90.30.01.00.00.00		12		

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
Telefone : (67) 3441-0700
Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Plano Anual de Contratação 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

2/3

Fornecimento de Coffee Break, em atendimento aos eventos da Escola Legislativa e eventos extraordinários.	serviço/produto	Pregão	R\$ 18.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00	12		
Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	produto	Pregão	R\$ 25.000,00	3.3.90.30.21.00.00.00	12		
Prestação de serviços por meio de pacote de serviço dos Correios, mediante adesão ao termo de condições comercial e anexo, quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Emissão de certificados digitais em atendimento à manutenção das atividades Câmara	serviço	Dispensa de Licitação	R\$ 80.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	12		
Consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2023, em atendimento a manutenção dos serviços prestado pela Câmara Municipal..	serviço	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 800.000,00	3.3.90.39.43.00.00.00	12		
Obrigação patronal do PREVINA, gerada na folha de pagamento durante o exercício de 2023, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço	Processo Administrativo	R\$ 2.800,00	3.1.91.13.08.00.00.00	12		
Obrigação patronal do INSS, gerada na folha de pagamento durante o exercício de 2023, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	previdenciário	Processo Administrativo	R\$ 580.000,00	3.1.90.13.02.00.00.00	12		
Prestação de serviço de internet de fibra optica nos computadores em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço	Pregão	R\$ 15.000,00	3.3.92.39.58.00.00.00	12		
Locação de imóvel GABINETE DISTRITO NOVA CASA VERDE, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço/dióduto	Dispensa de Licitação	R\$ 19.200,00	3.3.90.39.10.00.00.00	12		
Prestação de serviços técnicos especializados em locação de equipamentos e atendimentos técnicos na área e tecnologia da informação para suporte de infraestrutura de TI em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde	serviço	Pregão	R\$ 325.000,00	3.3.90.40.01.00.00.00	12		
Prestação de serviços de telefonia fixa, durante o exercício de 2023 em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço/inoduto	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 40.000,00	3.3.90.40.14.00.00.00	12		
Fornecimento de gás liquefeito GLP P13, P45, vasilhames, e copo de água mineral em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	produto	Pregão	R\$ 6.366,50	3.3.90.30.07.00.00.00	12		

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
Telefone : (67) 3441-0700
Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Plano Anual de Contratação 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

3/3

Consumo junto à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL referente as despesas com água e serviço de esgoto, durante o exercício de 2023, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 150.000,00	3.3.90.39.44.00.00.00	12		
Prestação de serviço de assessoria e consultoria, em atendimento da Câmara Municipal.	serviço/produto	Pregão	R\$ 116.647,32	3.3.90.92.35.00.00.00	12		
material expediente e suprimentos de informática em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço/produto	Pregão	R\$ 48.500,00	3.3.90.30.16.00.00.00	12		
Fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço/produto	Pregão	R\$ 15.000,00	3.3.90.30.07.00.00.00	12		
Pela estimativa empenhada referente as despesas com a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do programa de gerenciamento de riscos PGR, PCMSO, LTCAT e de avaliações ambientais, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço	Dispensa de Licitação	R\$ 60.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	12		
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva veicular com fornecimento e substituição de peças e insumos, para atender as demandas em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	Pregão	R\$ 13.000,00	3.3.90.36.20.00.00.00	12		
Outras Obras e instalações: Reforma predial, elétrica, hidráulica e etc. em atendimento a manutenção da Câmara Municipal	serviços	Pregão	R\$ 35.000,00	4.4.90.51.99.00.00.00	12		
Material p/ utilização em gráfica em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	produto		R\$ 50.000,00	3.3.90.39.63.00.00.00	12		
Aquisição de veículo 0 (zero) KM em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.	produto	Pregão	R\$ 156.600,00	4.4.90.52.00.00.00.00	12	Material Permanente	
Mobiliário em geral: Material permanente: Cadeiras, mesas, impressoras, telefones, estabilizadores, computadores, ventiladores, arquivos, armários, aparelhos de ar condicionado, bebedouros e etc.	produto	Pregão	R\$ 60.000,00	4.4.90.52.42.00.00.00	12	Material Permanente	
Plano de Saúde	Serviços	Credenciamento		3.3.90.36.30.00.00.00	12		

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
Telefone : (67) 3441-0700
Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2020

CONTRATO: 90/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: NOVA CARDANS EIRELI

PROCESSO nº: 104/2020

VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 01/06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de manutenção das máquinas industriais do setor da lavanderia

DATA: 24/05/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

NOVA CARDANS EIRELI

Contratada

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Cidadania e Violência Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

administrativa e da proteção do patrimônio público e social¹.

Considerando que a recomendação “constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público², viabilizando, dessa maneira, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para imposição de obrigação de fazer;

Considerando que, na linha do art. 37, “caput”, da Constituição Federal e do art. 25 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, **da impessoalidade, da moralidade**, da publicidade e da eficiência, os quais são de plena exigibilidade jurídica, devendo ser observados compulsoriamente pelos entes públicos das esferas federal, estadual e municipal;

Considerando que, conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, o princípio da legalidade “é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão somente obedecê-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República,

¹ MAZZILLI, Hugo Nigro. Introdução ao Ministério Público. 9ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 319.

² ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODVM, 2013, p. 49.

Rua São José, nº 564, Centro Nova Andradina/MS CEP 79750-000
Telefones (67) 2020-9362 e (67) 2020-9363
Site: www.mpms.mp.br – E-mail: 2pjnovaandradina@mpms.mp.br

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Cidadania e Violência Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00005226-3

Recomendação

O **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do**

Sul, por seu Promotor de Justiça em exercício nesta comarca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129 da Constituição Federal, no art. 27, inc. IV, da Lei nº 8.625/93 e no art. 129, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 72, de janeiro de 1994;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativa, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos arts. 127, “caput”, e 129, inc. II, da Constituição Federal e art. 25, inc. IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93;

Considerando a relevância das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, inc. III, da Constituição Federal e das disposições da Lei nº 7.347/85;

Considerando que, segundo Hugo Nigro Mazzili, o “Promotor de Justiça do Patrimônio Público e social tem sua área de atuação voltada para a defesa da probidade e legalidade

Rua São José, nº 564, Centro Nova Andradina/MS CEP 79750-000
Telefones (67) 2020-9362 e (67) 2020-9363
Site: www.mpms.mp.br – E-mail: 2pjnovaandradina@mpms.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO LEONARDO DE FARIA em 23/05/2023. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocessamento.mpms.mp.br>, informe o processo 09.2023.00005226-3 e o código 176881F.

fls. 56

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO LEONARDO DE FARIA em 23/05/2023. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocessamento.mpms.mp.br>, informe o processo 09.2023.00005226-3 e o código 176881F.

fls. 57



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Cidadania e Violência Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no Direito brasileiro".³

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Considerando que a exigência de concurso público está baseada em três postulados fundamentais, quais sejam, princípio da igualdade, pelo qual se permite que todos os interessados em ingressar no serviço público disputem a vaga em condições idênticas para todos; princípio da moralidade administrativa, indicativo de que o concurso veda favorecimentos e perseguições pessoais, bem como situações de nepotismo, em ordem a demonstrar que o real escopo da Administração é o de selecionar as melhores candidatas; e, por fim, princípio da competição, que significa que os candidatos participam de um certame, procurando alçar-se a classificação que os coloque em condições de ingressar no serviço público⁴;

Considerando que, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta,
³ Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2016, pág. 104.
⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo / José dos Santos Carvalho Filho - 31ª ed. rev. atual. e ampl. - São Paulo: Atlas, 2017, p. 416.

Rua São José, nº 564, Centro Nova Andradina/MS CEP 79750-000
Telefones (67) 2020-9362 e (67) 2020-9363
Site: www.mpms.mp.br – E-mail: 2pjnovaandradina@mpms.mp.br

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Cidadania e Violência Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, é silente no que concerne à possibilidade de permuta de servidores efetivos da carreira de magistério com outros municípios ou de Governos de Estados;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o Chefe do Executivo Municipal editou e a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 3, de 24 de março de 2023 com escopo de disciplinar a matéria em âmbito municipal, sem, contudo, observar os princípios comezinhos aplicados à administração pública;

Considerando que, conforme apurado, o projeto de lei complementar remetido ao Legislativo Municipal, em regime de urgência, além de não estabelecer qualquer procedimento com relação a busca de interessados ou critérios objetivos para a sua realização, viola ao mesmo tempo os princípios da legalidade e da isonomia, sem se falar em possível afronta à moralidade administrativa, **mormente pela aparente pessoalidade, haja vista que a mesma matéria no ano de 2019 foi objeto de “convênios de cooperação técnica” e ensejou a expedição de recomendação por este Órgão de Execução;**

Considerando, ainda, que o texto legal foi aprovado na casa de leis, mesmo em total contrariedade ao Parecer Jurídico nº 157/2023 e Parecer das Comissões de Justiça e Redação nº 34, de 25 de abril de 2023, ambos indicando a inconstitucionalidade da lei complementar;

Considerando que a Lei nº 8.429, de 02 de junho de

Rua São José, nº 564, Centro Nova Andradina/MS CEP 79750-000
Telefones (67) 2020-9362 e (67) 2020-9363
Site: www.mpms.mp.br – E-mail: 2pjnovaandradina@mpms.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO LEONARDO DE FARIA em 23/05/2023. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocadimento.mpms.mp.br>, informe o processo 09.2023.00005226-3 e o código 176881F.

fls. 58

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO LEONARDO DE FARIA em 23/05/2023. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocadimento.mpms.mp.br>, informe o processo 09.2023.00005226-3 e o código 176881F.

fls. 59



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Cidadania e Violência Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

1992, a Lei de Improbidade Administrativa, em seus arts. 10 e 11, esclarece que constitui ato de improbidade administrativa ações ou omissões que causem prejuízo ao erário e que atentem contra os princípios da administração pública;

Resolve **recomendar** ao Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS, Excelentíssimo Senhor José Gilberto Garcia, e aos Vereadores da Comarca de Nova Andradina, que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, em observância aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, **se abstenha de sancionar** o Projeto de Lei Complementar nº 3, de 24 de março de 2023, de modo a preservar a segurança jurídica e a moralidade administrativa.

Requisita-se que, no prazo de **10 (dez) dias**, o Executivo Municipal e o Legislativo de Nova Andradina/MS informem por escrito a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento ou não da presente recomendação.

Em caso de não acatamento, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul informa que poderá adotar as medidas legais, inclusive mediante o ajuizamento da ação civil pública cabível.

Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação para publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Ministério Público, assim como ciência à Secretária Municipal de Educação de Nova Andradina, Ilustríssima Senhora Giuliana Masculi Pokrywiecki, e ao Procurador-Geral do Município, Ilustríssimo Dr. Daniel de Oliveira Bastos.

Rua São José, nº 564, Centro Nova Andradina/MS CEP 79750-000
Telefones (67) 2020-9362 e (67) 2020-9363
Site: www.mpms.mp.br – E-mail: 2pjnovaandradina@mpms.mp.br

Comarca de Nova Andradina
1ª Promotoria de Justiça
Patrimônio Público, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Cidadania e Violência Doméstica.

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Por fim, em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Resolução nº 15/2007/PGJ, **requisito** à Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Executivo deste município.

Nova Andradina/MS, 23 de maio de 2023.

Paulo Leonardo de Faria
Promotor de Justiça

Rua São José, nº 564, Centro Nova Andradina/MS CEP 79750-000
Telefones (67) 2020-9362 e (67) 2020-9363
Site: www.mpms.mp.br – E-mail: 2pjnovaandradina@mpms.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO LEONARDO DE FARIA em 23/05/2023. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocessamento.mpms.mp.br/>, informe o processo 09.2023.00009226-3 e o código 176881F.

fls. 60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO LEONARDO DE FARIA em 23/05/2023. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocessamento.mpms.mp.br/>, informe o processo 09.2023.00009226-3 e o código 176881F.

fls. 61



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 7
 Data: 24/05/2023
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.156.939,95	285.156.939,95	48.162.396,96	16,89	95.660.080,17	33,55	189.496.859,78
RECEITAS CORRENTES	276.548.939,95	276.548.939,95	47.565.283,39	17,20	94.850.197,16	34,30	181.698.742,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.710.000,00	44.710.000,00	12.930.144,53	28,92	19.311.789,88	43,19	25.398.210,12
Impostos	40.410.000,00	40.410.000,00	12.467.934,57	30,85	17.760.384,15	43,95	22.649.615,85
Taxas	3.850.000,00	3.850.000,00	453.009,95	11,77	1.393.057,50	36,18	2.456.942,50
Contribuição de Melhoria	450.000,00	450.000,00	9.200,01	2,04	158.348,23	35,19	291.651,77
CONTRIBUIÇÕES	10.714.304,00	10.714.304,00	2.021.147,88	18,86	3.603.728,59	33,63	7.110.575,41
Contribuições Sociais	5.464.304,00	5.464.304,00	1.217.897,56	22,29	2.208.913,68	40,42	3.255.390,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.250.000,00	5.250.000,00	803.250,32	15,30	1.394.814,91	26,57	3.855.185,09
RECEITA PATRIMONIAL	3.552.100,00	3.552.100,00	1.917.971,06	54,00	8.401.922,30	236,53	-4.849.822,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.327.100,00	3.327.100,00	1.877.694,92	56,44	8.252.146,80	248,03	-4.925.046,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	225.000,00	225.000,00	40.276,14	17,90	149.775,50	66,57	75.224,50
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 7
Data: 24/05/2023
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.704.193,06	215.704.193,06	30.414.149,92	14,10	62.934.492,72	29,18	152.769.700,34
Transferências da União e de suas Entidades	86.539.193,06	86.539.193,06	10.441.006,76	12,07	23.148.310,78	26,75	63.390.882,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.635.000,00	75.635.000,00	11.823.468,26	15,63	26.877.843,82	35,54	48.757.156,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.500.000,00	53.500.000,00	8.149.674,90	15,23	12.908.338,12	24,13	40.591.661,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.868.342,89	1.868.342,89	281.870,00	15,09	598.263,67	32,02	1.270.079,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	550.000,00	550.000,00	54.940,57	9,99	134.444,24	24,44	415.555,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	454.000,00	454.000,00	41.131,42	9,06	56.257,44	12,39	397.742,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	864.342,89	864.342,89	185.798,01	21,50	407.561,99	47,15	456.780,90
RECEITAS DE CAPITAL	8.608.000,00	8.608.000,00	597.113,57	6,94	809.883,01	9,41	7.798.116,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00	220.239,59	40,04	286.773,21	52,14	263.226,79
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	676,83	1,35	1.341,81	2,68	48.658,19
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	219.562,76	43,91	285.431,40	57,09	214.568,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.058.000,00	6.058.000,00	376.873,98	6,22	523.109,80	8,64	5.534.890,20
Transferências da União e de suas Entidades	4.085.000,00	4.085.000,00	376.873,98	9,23	376.873,98	9,23	3.708.126,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.973.000,00	1.973.000,00	0,00	0,00	146.235,82	7,41	1.826.764,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 7
Data: 24/05/2023
Exercício de 2023

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.268.060,05	14.268.060,05	2.165.033,45	15,17	3.233.909,87	22,67	11.034.150,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	299.425.000,00	299.425.000,00	50.327.430,41	16,81	98.893.990,04	33,03	200.531.009,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	299.425.000,00	299.425.000,00	50.327.430,41	16,81	98.893.990,04	33,03	200.531.009,96
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	299.425.000,00	299.425.000,00	50.327.430,41	16,81	98.893.990,04	33,03	200.531.009,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.399.503,25	----	----	14.399.503,25	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	14.399.503,25	----	----	14.399.503,25	----	----



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 4 / 7
Data: 24/05/2023
Exercício de 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	276.646.692,49	291.215.889,67	45.084.341,86	126.410.603,98	164.805.285,69	40.325.663,73	71.805.384,23	219.410.505,44	70.598.346,44
DESPESAS CORRENTES	243.218.322,49	240.671.993,10	38.741.515,47	113.222.118,75	127.449.874,35	37.819.587,09	66.544.084,88	174.127.908,22	65.497.671,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.209.179,53	121.375.308,98	21.781.432,89	40.815.626,72	80.559.682,26	21.808.445,81	40.451.715,43	80.923.593,55	39.862.043,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	23.334,50	52.567,08	167.432,92	23.334,50	52.567,08	167.432,92	52.567,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.789.142,96	119.076.684,12	16.936.748,08	72.353.924,95	46.722.759,17	15.987.806,78	26.039.802,37	93.036.881,75	25.583.061,24
DESPESAS DE CAPITAL	31.928.370,00	49.043.896,57	6.342.826,39	13.188.485,23	35.855.411,34	2.506.076,64	5.261.299,35	43.782.597,22	5.100.674,90
INVESTIMENTOS	29.898.370,00	47.013.896,57	5.719.304,19	11.888.248,90	35.125.647,67	1.882.554,44	3.961.063,02	43.052.833,55	3.800.438,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.030.000,00	2.030.000,00	623.522,20	1.300.236,33	729.763,67	623.522,20	1.300.236,33	729.763,67	1.300.236,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	----	----	1.500.000,00	----	----	1.500.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	14.447.560,05	14.380.068,46	1.502.909,41	7.149.598,73	7.230.469,73	2.210.171,07	3.966.921,24	10.413.147,22	3.237.358,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	291.094.252,54	305.595.958,13	46.587.251,27	133.560.202,71	172.035.755,42	42.535.834,80	75.772.305,47	229.823.652,66	73.835.705,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	291.094.252,54	305.595.958,13	46.587.251,27	133.560.202,71	172.035.755,42	42.535.834,80	75.772.305,47	229.823.652,66	73.835.705,04
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	23.121.684,57	----	25.058.285,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	291.094.252,54	305.595.958,13	46.587.251,27	133.560.202,71	----	42.535.834,80	98.893.990,04	----	98.893.990,04
RESERVA DO RPPS	8.250.747,46	8.150.747,46	----	----	8.150.747,46	----	----	8.150.747,46	----



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 5 / 7
Data: 24/05/2023
Exercício de 2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.268.060,05	14.268.060,05	2.165.033,45	15,17	3.233.909,87	22,67	11.034.150,18
RECEITAS CORRENTES	14.268.060,05	14.268.060,05	2.165.033,45	15,17	3.233.909,87	22,67	11.034.150,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.434.000,00	8.434.000,00	1.457.771,79	17,28	2.173.017,38	25,76	6.260.982,62
Contribuições Sociais	8.434.000,00	8.434.000,00	1.457.771,79	17,28	2.173.017,38	25,76	6.260.982,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.590.490,07	1.590.490,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590.490,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.590.490,07	1.590.490,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590.490,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 6 / 7
Data: 24/05/2023
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.243.569,98	4.243.569,98	707.261,66	16,67	1.060.892,49	25,00	3.182.677,49	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.243.569,98	4.243.569,98	707.261,66	16,67	1.060.892,49	25,00	3.182.677,49	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 7 / 7
Data: 24/05/2023
Exercício de 2023

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.447.560,05	14.380.068,46	1.502.909,41	7.149.598,73	7.230.469,73	2.210.171,07	3.966.921,24	10.413.147,22	3.237.358,60	3.182.677,49
DESPESAS CORRENTES	14.361.560,05	14.294.068,46	1.502.909,41	7.149.598,73	7.144.469,73	2.210.171,07	3.966.921,24	10.327.147,22	3.237.358,60	3.182.677,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.117.990,07	10.050.498,48	1.502.909,41	2.906.028,75	7.144.469,73	1.502.909,41	2.906.028,75	7.144.469,73	2.176.466,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.243.569,98	4.243.569,98	0,00	4.243.569,98	0,00	707.261,66	1.060.892,49	3.182.677,49	1.060.892,49	3.182.677,49
DESPESAS DE CAPITAL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:01:29.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 4

Data de emissão: 24/05/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	284.897.439,95	299.366.637,13	45.084.341,86	126.410.603,98	94,647	172.956.033,15	40.325.663,73	71.805.384,23	94,76	227.561.252,90
LEGISLATIVA	9.666.495,78	9.666.495,78	1.329.608,62	2.676.059,24	2,00	6.990.436,54	1.296.725,59	2.310.567,06	3,05	7.355.928,72
Ação Legislativa	9.666.495,78	9.666.495,78	1.329.608,62	2.676.059,24	2,00	6.990.436,54	1.296.725,59	2.310.567,06	3,05	7.355.928,72
JUDICIÁRIA	1.386.500,00	1.010.691,57	17.072,38	726.223,20	0,54	284.468,37	165.379,10	281.303,03	0,37	729.388,54
Ação Judiciária	170.000,00	170.000,00	1.033,98	9.765,56	0,01	160.234,44	1.033,98	9.765,56	0,01	160.234,44
Demais Subfunções	1.216.500,00	840.691,57	16.038,40	716.457,64	0,54	124.233,93	164.345,12	271.537,47	0,36	569.154,10
ADMINISTRAÇÃO	26.693.847,23	25.125.009,96	4.768.955,05	13.316.402,33	9,97	11.808.607,63	4.206.267,64	7.800.758,12	10,29	17.324.251,84
Controle Interno	290.440,00	290.440,00	39.370,25	76.766,35	0,06	213.673,65	39.370,25	76.766,35	0,10	213.673,65
Administração Geral	9.139.904,02	8.060.114,35	1.359.207,51	2.891.877,92	2,17	5.168.236,43	1.406.110,60	2.622.471,93	3,46	5.437.642,42
Administração Financeira	15.593.503,21	15.472.455,61	2.694.050,19	9.165.954,03	6,86	6.306.501,58	2.499.783,26	4.659.962,33	6,15	10.812.493,28
Demais Subfunções	1.600.000,00	1.232.000,00	676.327,10	1.181.804,03	0,88	50.195,97	261.003,53	441.557,51	0,58	790.442,49
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00	67.628,27	0,00	0,00	0,00	67.628,27	0,00	0,00	0,00	67.628,27
Informação e Inteligência	200.000,00	67.628,27	0,00	0,00	0,00	67.628,27	0,00	0,00	0,00	67.628,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.434.500,00	11.866.112,77	3.630.033,30	6.984.474,47	5,23	4.881.638,30	1.997.674,18	3.603.558,13	4,76	8.262.554,64
Assistência Comunitária	11.076.500,00	11.488.112,77	3.590.564,92	6.889.361,85	5,16	4.598.750,92	1.980.133,31	3.581.493,89	4,73	7.906.618,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.500,00	60.500,00	457,88	1.261,98	0,00	59.238,02	804,10	804,10	0,00	59.695,90
Assistência ao Idoso	258.500,00	307.500,00	39.010,50	93.850,64	0,07	213.649,36	16.736,77	21.260,14	0,03	286.239,86
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.396.059,48	12.516.559,48	2.102.074,99	4.325.017,20	3,24	8.191.542,28	2.042.285,23	3.917.525,27	5,17	8.599.034,21
Previdência do Regime Estatutário	12.396.059,48	12.516.559,48	2.102.074,99	4.325.017,20	3,24	8.191.542,28	2.042.285,23	3.917.525,27	5,17	8.599.034,21



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 4

Data de emissão: 24/05/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	79.433.500,00	81.312.807,22	9.133.271,20	44.029.203,27	32,97	37.283.603,95	13.074.267,71	24.555.064,01	32,41	56.757.743,21
Atenção Básica	46.000.000,00	46.228.430,55	7.869.955,79	19.488.177,22	14,59	26.740.253,33	8.012.490,41	14.529.008,97	19,17	31.699.421,58
Vigilância Sanitária	1.008.000,00	935.528,83	27.027,66	173.366,38	0,13	762.162,45	49.834,14	156.513,99	0,21	779.014,84
Vigilância Epidemiológica	830.000,00	1.087.899,14	166.311,86	378.937,23	0,28	708.961,91	163.613,04	334.674,42	0,44	753.224,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.045.500,00	30.638.516,40	973.019,03	22.997.150,38	17,22	7.641.366,02	4.848.330,12	9.534.866,63	12,58	21.103.649,77
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alimentação e Nutrição	600.000,00	600.000,00	56.800,00	56.800,00	0,04	543.200,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.925.000,00	1.797.432,30	40.156,86	934.772,06	0,70	862.660,24	0,00	0,00	0,00	1.797.432,30
EDUCAÇÃO	78.056.300,00	80.069.042,79	16.733.121,08	32.449.209,48	24,30	47.619.833,31	13.012.528,43	19.237.355,82	25,39	60.831.686,97
Ensino Fundamental	62.576.720,00	62.691.208,67	8.847.858,69	23.156.275,09	17,34	39.534.933,58	10.193.463,35	15.427.931,92	20,36	47.263.276,75
Demais Subfunções	4.133.300,00	5.706.277,06	4.435.636,38	4.852.949,56	3,63	853.327,50	505.498,00	505.498,00	0,67	5.200.779,06
Educação Infantil	10.804.280,00	10.649.159,78	3.094.235,62	3.794.246,36	2,84	6.854.913,42	1.958.176,69	2.658.187,43	3,51	7.990.972,35
Educação Especial	170.000,00	341.371,81	138.890,25	233.101,01	0,17	108.270,80	138.890,25	233.101,01	0,31	108.270,80
Educação de Jovens e Adultos	372.000,00	681.025,47	216.500,14	412.637,46	0,31	268.388,01	216.500,14	412.637,46	0,54	268.388,01
CULTURA	498.000,00	1.045.690,86	71.488,42	199.110,42	0,15	846.580,44	60.462,44	175.713,44	0,23	869.977,42
Difusão Cultural	498.000,00	1.045.690,86	71.488,42	199.110,42	0,15	846.580,44	60.462,44	175.713,44	0,23	869.977,42
URBANISMO	25.959.490,00	28.093.185,43	2.070.765,91	10.827.941,72	8,11	17.265.243,71	2.282.402,73	5.934.789,10	7,83	22.158.396,33
Infra-Estrutura Urbana	10.970.000,00	13.401.457,43	733.222,81	4.754.289,85	3,56	8.647.167,58	300.756,33	2.475.589,30	3,27	10.925.868,13
Serviços Urbanos	14.989.490,00	14.691.728,00	1.337.543,10	6.073.651,87	4,55	8.618.076,13	1.981.646,40	3.459.199,80	4,57	11.232.528,20
HABITAÇÃO	391.000,00	391.000,00	110,00	220,00	0,00	390.780,00	110,00	220,00	0,00	390.780,00
Habitação Urbana	391.000,00	391.000,00	110,00	220,00	0,00	390.780,00	110,00	220,00	0,00	390.780,00
GESTÃO AMBIENTAL	14.191.000,00	14.051.000,00	3.516.582,50	5.491.805,58	4,11	8.559.194,42	770.601,85	1.435.596,36	1,89	12.615.403,64
Administração Geral	5.495.000,00	6.205.000,00	265.745,01	964.459,85	0,72	5.240.540,15	207.088,23	577.716,61	0,76	5.627.283,39
Controle Ambiental	8.206.000,00	7.556.000,00	3.250.837,49	4.527.345,73	3,39	3.028.654,27	563.513,62	857.879,75	1,13	6.698.120,25
Recuperação de Áreas Degradadas	460.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 4

Data de emissão: 24/05/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.220.000,00	847.233,70	124.828,96	258.751,56	0,19	588.482,14	0,00	0,00	0,00	847.233,70
Promoção da Produção Agropecuária	1.220.000,00	847.233,70	124.828,96	258.751,56	0,19	588.482,14	0,00	0,00	0,00	847.233,70
INDÚSTRIA	130.000,00	9.032.024,59	0,00	0,00	0,00	9.032.024,59	0,00	0,00	0,00	9.032.024,59
Promoção Industrial	130.000,00	9.032.024,59	0,00	0,00	0,00	9.032.024,59	0,00	0,00	0,00	9.032.024,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	980.000,00	930.000,00	0,00	64.072,00	0,05	865.928,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
Promoção Comercial	400.000,00	461.072,50	0,00	64.072,00	0,05	397.000,50	0,00	0,00	0,00	461.072,50
Turismo	580.000,00	468.927,50	0,00	0,00	0,00	468.927,50	0,00	0,00	0,00	468.927,50
TRANSPORTE	8.436.000,00	8.493.373,20	478.980,00	3.214.648,35	2,41	5.278.724,85	642.080,13	1.038.039,48	1,37	7.455.333,72
Demais Subfunções	400.000,00	159.611,20	0,00	5.800,00	0,00	153.811,20	5.800,00	5.800,00	0,01	153.811,20
Transporte Rodoviário	8.036.000,00	8.333.762,00	478.980,00	3.208.848,35	2,40	5.124.913,65	636.280,13	1.032.239,48	1,36	7.301.522,52
DESPORTO E LAZER	1.859.000,00	2.983.034,05	461.906,75	496.635,75	0,37	2.486.398,30	129.336,00	164.065,00	0,22	2.818.969,05
Lazer	851.000,00	851.000,00	0,00	27.490,00	0,02	823.510,00	0,00	27.490,00	0,04	823.510,00
Desporto de Rendimento	1.008.000,00	2.132.034,05	461.906,75	469.145,75	0,35	1.662.888,30	129.336,00	136.575,00	0,18	1.995.459,05
ENCARGOS ESPECIAIS	2.200.000,00	2.200.000,00	645.542,70	1.350.829,41	1,01	849.170,59	645.542,70	1.350.829,41	1,78	849.170,59
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.200.000,00	645.542,70	1.350.829,41	1,01	849.170,59	645.542,70	1.350.829,41	1,78	849.170,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.750.747,46	9.650.747,46	0,00	0,00	0,00	9.650.747,46	0,00	0,00	0,00	9.650.747,46
Reserva de Contingência	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Reserva Legal	8.250.747,46	8.150.747,46	0,00	0,00	0,00	8.150.747,46	0,00	0,00	0,00	8.150.747,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	14.447.560,05	14.380.068,46	1.502.909,41	7.149.598,73	5,353	7.230.469,73	2.210.171,07	3.966.921,24	5,24	10.413.147,22
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	39.093,42	57.943,35	0,04	192.056,65	39.093,42	57.943,35	0,08	192.056,65
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	39.093,42	57.943,35	0,04	192.056,65	39.093,42	57.943,35	0,08	192.056,65
JUDICIÁRIA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.242.560,05	8.242.560,05	373.997,19	4.967.796,43	3,72	3.274.763,62	1.081.258,85	1.785.118,94	2,36	6.457.441,11
Administração Geral	8.242.560,05	8.242.560,05	373.997,19	4.967.796,43	3,72	3.274.763,62	1.081.258,85	1.785.118,94	2,36	6.457.441,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 4

Data de emissão: 24/05/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	144.000,00	123.500,00	10.566,40	13.032,58	0,01	110.467,42	10.566,40	13.032,58	0,02	110.467,42
Previdência do Regime Estatutário	144.000,00	123.500,00	10.566,40	13.032,58	0,01	110.467,42	10.566,40	13.032,58	0,02	110.467,42
SAÚDE	2.000.000,00	1.950.000,00	436.331,60	852.417,33	0,64	1.097.582,67	436.331,60	852.417,33	1,12	1.097.582,67
Atenção Básica	2.000.000,00	1.950.000,00	436.331,60	852.417,33	0,64	1.097.582,67	436.331,60	852.417,33	1,12	1.097.582,67
EDUCAÇÃO	3.722.000,00	3.726.508,41	642.920,80	1.258.409,04	0,94	2.468.099,37	642.920,80	1.258.409,04	1,66	2.468.099,37
Educação Infantil	501.000,00	501.000,00	87.633,96	171.984,72	0,13	329.015,28	87.633,96	171.984,72	0,23	329.015,28
Ensino Fundamental	3.201.000,00	3.116.000,00	523.188,22	1.020.149,20	0,76	2.095.850,80	523.188,22	1.020.149,20	1,35	2.095.850,80
Educação Especial	10.000,00	24.508,41	8.433,02	18.337,46	0,01	6.170,95	8.433,02	18.337,46	0,02	6.170,95
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	85.000,00	23.665,60	47.937,66	0,04	37.062,34	23.665,60	47.937,66	0,06	37.062,34
ENCARGOS ESPECIAIS	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Serviço da Dívida Interna	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	299.345.000,00	313.746.705,59	46.587.251,27	133.560.202,71	100,00	180.186.502,88	42.535.834,80	75.772.305,47	100,00	237.974.400,12

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:02:33.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1/ 2

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	19.195.216,87	5.331.962,93	
Receita de Contribuições dos Segurados	5.464.304,00	2.208.913,68	
Ativo	5.403.004,00	2.170.367,20	
Inativo	60.000,00	38.546,48	
Pensionista	1.300,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	8.434.000,00	1.792.354,34	
Ativo	8.434.000,00	1.792.354,34	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	510.000,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	510.000,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	4.786.912,87	1.330.694,91	
Compensação Financeira entre os regimes	542.342,89	269.802,42	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	4.243.569,98	1.060.892,49	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.951.646,89	4.271.070,44	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	10.402.626,52	3.533.970,19	3.533.970,19	3.533.970,19
Aposentadorias	8.982.626,52	3.277.396,23	3.277.396,23	3.277.396,23
Pensões por Morte	1.420.000,00	256.573,96	256.573,96	256.573,96
Outras Despesas Previdenciárias	173.500,00	13.032,58	13.032,58	13.032,58
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	173.500,00	13.032,58	13.032,58	13.032,58
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.576.126,52	3.547.002,77	3.547.002,77	3.547.002,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.375.520,37	724.067,67	724.067,67	724.067,67

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	8.250.747,46

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	101,56
Investimentos e Aplicações	104.226.490,36
Outros Bens e Direitos	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.595.590,07	380.663,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.595.590,07	380.663,04

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.590.590,07	791.047,01	383.555,08	383.555,08
Pessoal e Encargos Sociais	430.100,00	166.679,04	166.679,04	166.679,04
Demais Despesas Correntes	1.160.490,07	624.367,97	216.876,04	216.876,04
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.595.590,07	791.047,01	383.555,08	383.555,08
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	-410.383,97	-2.892,04	-2.892,04

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-35,71
Investimentos e Aplicações	1.132.415,30
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:07:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Nova Andradina, 24/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	270.026.193,06	92.371.481,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.710.000,00	19.311.789,88
IPTU	13.900.000,00	7.226.898,75
ISS	14.510.000,00	4.477.693,81
ITBI	5.800.000,00	4.033.820,40
IRRF	6.200.000,00	2.021.971,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.300.000,00	1.551.405,73
Contribuições	5.250.000,00	1.394.814,91
Receita Patrimonial	3.037.000,00	8.401.922,30
Aplicações Financeiras (II)	2.812.000,00	8.252.146,80
Outras Receitas Patrimoniais	225.000,00	149.775,50
Transferências Correntes	215.704.193,06	62.934.492,72
Cota-Parte FPM	51.700.000,00	15.315.275,78
Cota-Parte ICMS	47.440.000,00	14.046.966,49
Cota-Parte IPVA	7.360.000,00	5.869.315,29
Cota-Parte ITR	7.040.000,00	753.724,83
Transferências da LC 61/1989	384.000,00	81.661,15
Transferências do FUNDEB	53.500.000,00	12.908.338,12
Outras Transferências Correntes	48.280.193,06	13.959.211,06
Demais Receitas Correntes	1.325.000,00	328.461,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.325.000,00	328.461,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	267.214.193,06	84.119.334,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.275.706,94	5.712.625,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	515.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.608.000,00	809.883,01
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	550.000,00	286.773,21
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	550.000,00	286.773,21
Transferências de Capital	6.058.000,00	523.109,80
Convênios	4.758.000,00	523.109,80
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.608.000,00	809.883,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	294.097.900,00	90.641.843,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	273.822.193,06	84.929.217,27



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	242.331.002,08	116.036.667,70	66.580.448,27	64.807.086,06	84.804,16	3.853.592,73	3.786.034,38
Pessoal e Encargos Sociais	120.419.580,94	40.007.973,66	39.644.062,37	38.324.827,52	13.075,80	56.511,78	56.511,78
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	220.000,00	52.567,08	52.567,08	52.567,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.691.421,14	75.976.126,96	26.883.818,82	26.429.691,46	71.728,36	3.797.080,95	3.729.522,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	121.691.421,14	75.976.126,96	26.883.818,82	26.429.691,46	71.728,36	3.797.080,95	3.729.522,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	242.111.002,08	115.984.100,62	66.527.881,19	64.754.518,98	84.804,16	3.853.592,73	3.786.034,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.635.059,48	4.338.049,78	3.930.557,85	3.930.557,85	0,00	50.043,74	50.043,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	49.124.896,57	13.188.485,23	5.261.299,35	5.100.674,90	74.633,25	3.162.698,03	3.162.698,03
Investimentos	47.008.896,57	11.888.248,90	3.961.063,02	3.800.438,57	74.633,25	3.162.698,03	3.162.698,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.116.000,00	1.300.236,33	1.300.236,33	1.300.236,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.008.896,57	11.888.248,90	3.961.063,02	3.800.438,57	74.633,25	3.162.698,03	3.162.698,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	303.259.958,13	132.210.399,30	74.419.502,06	72.485.515,40	159.437,41	7.066.334,50	6.998.776,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	290.619.898,65	127.872.349,52	70.488.944,21	68.554.957,55	159.437,41	7.016.290,76	6.948.732,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						10.998.114,28	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						9.266.089,90	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.153.147,46	
JUROS NOMINAIS						Janeiro - Abril 2023	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						1.765.534,91	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						734.368,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						10.297.256,29	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.456.818,46	19.569.456,88
DEDUÇÕES (XL)	81.972.108,04	98.032.781,06
Disponibilidade de Caixa	81.972.108,04	98.032.781,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.457.259,32	101.320.168,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	258.519,06	166.640,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	226.632,22	3.120.747,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-63.515.289,58	-78.463.324,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.948.034,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-91.879,06	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-4.558.899,25	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.297.256,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.266.089,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.399.503,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.399.503,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 09:33:12.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 29/05/2023
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	133.225,97	125.293,09	159.437,41	0,00	99.081,65	4.469.253,28	15.328.827,85	7.066.334,50	6.998.776,15	896.855,33	11.902.449,65	12.001.531,30
PODER EXECUTIVO	133.225,97	125.293,09	159.437,41	0,00	99.081,65	4.469.253,28	15.328.827,85	7.066.334,50	6.998.776,15	896.855,33	11.902.449,65	12.001.531,30
FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	0,00	877,83	0,00	0,00	877,83	0,00	341.614,02	282.952,33	282.952,33	0,00	58.661,69	59.539,52
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.188,85	0,00	0,00	0,00	12.188,85	716,51	0,00	0,00	0,00	0,00	716,51	12.905,36
GOVERNADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.787,19	132.223,85	132.223,85	0,00	406.563,34	406.563,34
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.538,01	50.043,74	50.043,74	89.635,71	38.858,56	38.858,56
SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.017,64	218.279,28	218.279,28	37.977,80	205.760,56	205.760,56
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	116.301,13	20.941,44	87.709,05	0,00	49.533,52	3.479.004,07	8.123.272,46	2.338.690,37	2.332.111,37	254.250,81	9.015.914,35	9.065.447,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	0,00	2.033,56	0,00	0,00	2.033,56	0,00	786.458,96	596.141,89	596.141,89	30.969,78	159.347,29	161.380,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	333,20	0,00	0,00	333,20	0,00	1.538.788,79	1.208.144,42	1.208.144,42	5.850,79	324.793,58	325.126,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.811,77	145.971,30	145.971,30	0,00	24.840,47	24.840,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.735,99	100.867,99	71.728,36	0,00	33.875,62	729.873,26	1.792.345,91	1.198.402,76	1.143.377,41	478.170,44	900.671,32	934.546,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	239,07	0,00	0,00	239,07	259.659,44	1.396.193,10	895.484,56	889.530,56	0,00	766.321,98	766.561,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	133.225,97	125.293,09	159.437,41	0,00	99.081,65	4.469.253,28	15.328.827,85	7.066.334,50	6.998.776,15	896.855,33	11.902.449,65	12.001.531,30

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 09:34:19.
 Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	40.410.000,00	17.760.384,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.900.000,00	7.226.898,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.800.000,00	4.033.820,40
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.510.000,00	4.477.693,81
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.200.000,00	2.021.971,19
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.480.000,00	45.067.554,22
2.1 - Cota-Parte FPM	63.700.000,00	19.144.094,62
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	19.144.094,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.300.000,00	17.558.708,02
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	85.951,52
2.4 - Cota-Parte ITR	8.800.000,00	942.155,97
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.200.000,00	7.336.644,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	181.890.000,00	62.827.938,37
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	27.556.000,00	9.013.510,84
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	17.916.500,00	6.693.473,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	53.808.000,00	18.101.508,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.808.000,00	18.101.508,14
6.1.1 - Principal	53.500.000,00	12.908.338,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	308.000,00	5.193.170,02
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	25.944.000,00	3.894.827,28
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	1.764.876,93
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.764.876,93
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		19.866.385,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ^o	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	54.750.673,78	17.115.443,31	15.687.304,81	15.110.181,66
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.223.005,08	15.159.588,41	15.114.787,67	14.537.664,52
10.1.1 - Educação Infantil	7.856.908,49	1.908.438,33	1.908.438,33	1.836.994,08
10.1.2 - Ensino Fundamental	39.385.190,90	12.539.136,49	12.494.335,75	12.008.147,14
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	615.025,47	460.575,12	460.575,12	448.147,99
10.1.4 - Educação Especial	365.880,22	251.438,47	251.438,47	244.375,31
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.527.668,70	1.955.854,90	572.517,14	572.517,14
10.2.1 - Educação Infantil	1.676.354,40	1.678.541,24	560.971,64	560.971,64
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.851.314,30	277.313,66	11.545,50	11.545,50
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.396.158,73	13.968.019,94	13.338.373,15	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.396.158,73	13.968.019,94	13.338.373,15	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.400.440,34	13.355.639,60	12.778.516,45			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.671.055,70	13.355.639,60	13.355.639,60	73,78		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCETO AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.810.150,81	4.133.488,20	4.133.488,20	2.323.337,39	22,84	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.786.388,17	1.764.876,93	1.765.742,37	0,00	-865,44	1.765.742,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.786.388,17	1.764.876,93	1.765.742,37	0,00	-865,44	1.765.742,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	21.245.018,25	14.548.978,93	3.616.604,40	3.532.882,11		
20.1 - Educação Infantil	791.828,30	381.438,35	362.949,02	362.949,02		
20.2 - Ensino Fundamental	15.215.912,89	9.664.591,02	2.748.157,38	2.664.435,09		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	151.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	5.086.277,06	4.502.949,56	505.498,00	505.498,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	70.602.577,87	26.442.321,05	18.079.259,58	17.437.904,43		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.150.159,78	3.966.231,08	2.830.172,15	2.758.727,90		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	59.452.418,09	22.476.089,97	15.249.087,43	14.679.176,53		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(ou e)				3.616.604,40		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				9.013.510,84		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				2.323.337,39		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				1.765.742,37		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4 e 7}				251.434,81		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				11.821.085,42		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.706.984,69	11.821.085,42	18,82	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸						
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos						
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						
SALDO INICIAL (ac)						
RP LIQUIDADOS (ad)						
RP PAGOS (ae)						
RP CANCELADOS (af)						
SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)						
7.764.329,78						
5.216.866,18						
2.547.463,60						
0,00						
1.692.939,23						
1.121.692,22						
571.247,01						
0,00						
1.636.826,71						
1.070.045,34						
566.781,37						
0,00						
251.434,81						
3.895.386,03						
1.980.682,23						
0,00						



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.480.000,00	916.435,68		
31.1.1 - Salário-Educação	1.600.000,00	630.973,11		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	620.000,00	282.250,46		
31.1.4 - PNATE	260.000,00	3.212,11		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.974.790,58	2.050.334,32	1.198.993,69	1.185.745,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.354.790,58	1.700.334,32	1.198.993,69	1.185.745,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	620.000,00	350.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	83.795.551,20	33.707.618,52	20.495.764,86	19.821.671,12
33.1 - Despesas Correntes	76.262.062,21	32.665.716,22	19.923.717,50	19.294.070,71
33.1.1 - Pessoal Ativo	53.630.437,65	16.258.736,49	16.208.129,04	15.631.005,89
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.505.000,00	1.676.354,40	558.784,80	558.784,80
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.126.624,56	14.730.625,33	3.156.803,66	3.104.280,02
33.2 - Despesas de Capital	7.533.488,99	1.041.902,30	572.047,36	527.600,41
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.533.488,99	1.041.902,30	572.047,36	527.600,41
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		4.315.676,94	1.111.556,95	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		18.102.990,80	630.973,11	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		15.669.824,99	0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		6.749.042,75	1.742.530,06	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		6.749.042,75	1.742.530,06	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 11:28:03.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.133/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.410.000,00	40.410.000,00	17.760.384,15	43,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.900.000,00	13.900.000,00	7.226.898,75	51,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.800.000,00	5.800.000,00	4.033.820,40	69,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.510.000,00	14.510.000,00	4.477.693,81	30,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.200.000,00	6.200.000,00	2.021.971,19	32,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	137.780.000,00	137.780.000,00	45.067.554,22	32,71
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	19.144.094,62	31,91
Cota-Parte ITR	8.800.000,00	8.800.000,00	942.155,97	10,71
Cota-Parte IPVA	9.200.000,00	9.200.000,00	7.336.644,09	79,75
Cota-Parte ICMS	59.300.000,00	59.300.000,00	17.558.708,02	29,61
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	85.951,52	17,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	178.190.000,00	178.190.000,00	62.827.938,37	35,26



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.080.000,00	36.640.782,75	16.238.452,47	44,32	12.201.834,01	33,30	11.488.830,19	31,36
Despesas Correntes	34.180.000,00	33.837.817,37	14.952.995,51	44,19	11.256.822,25	33,27	10.599.387,43	31,32
Despesas de Capital	900.000,00	2.802.965,38	1.285.456,96	45,86	945.011,76	33,71	889.442,76	31,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.852.500,00	7.632.336,30	7.467.932,66	97,85	2.754.014,06	36,08	2.725.126,56	35,71
Despesas Correntes	7.452.500,00	7.043.648,64	6.879.245,00	97,67	2.754.014,06	39,10	2.725.126,56	38,69
Despesas de Capital	400.000,00	588.687,66	588.687,66	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.400.000,00	1.334.000,00	921.302,06	69,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.334.000,00	921.302,06	69,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	116.570,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	116.570,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	2.135,00	2,14	2.135,00	2,14	2.135,00	2,14
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	2.135,00	2,14	2.135,00	2,14	2.135,00	2,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	44.657.500,00	45.848.689,88	24.629.822,19	53,72	14.957.983,07	32,62	14.216.091,75	31,01



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADOPágina : 3 / 7
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.629.822,19	14.957.983,07	14.216.091,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.629.822,19	14.957.983,07	14.216.091,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.424.190,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			5.533.792,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,20	23,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADOPágina : 4 / 7
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	9.424.190,76	24.629.822,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	23.502.130,23	39.960.050,99	16.457.920,76	771.278,45	754.096,77	0,00	0,00	771.278,45	0,00	17.212.017,53
Empenhos de 2021	20.256.534,91	30.209.035,37	9.952.500,46	1.422.156,70	0,00	0,00	1.207.426,37	115.042,16	99.688,17	9.852.812,29
Empenhos de 2020	15.900.978,18	27.340.199,23	11.439.221,05	1.129.183,20	0,00	0,00	862.789,85	81.979,29	184.414,06	11.254.806,99
Empenhos de 2019 e anteriores	15.466.857,45	28.675.115,39	13.208.257,94	876.652,03	0,00	0,00	4.225.613,96	1.317.467,27	469.238,76	12.739.019,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 5 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	34.676.000,00	34.676.000,00	10.159.817,13	29,30
Proveniente da União	22.638.000,00	22.638.000,00	5.588.029,39	24,68
Proveniente dos Estados	12.038.000,00	12.038.000,00	4.571.787,74	37,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.050.000,00	2.050.000,00	643.365,00	31,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.726.000,00	36.726.000,00	10.803.182,13	29,42



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 6 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.920.000,00	11.497.647,80	4.105.142,08	35,70	3.179.592,29	27,65	3.136.947,48	27,28
Despesas Correntes	11.910.000,00	10.711.131,75	3.866.179,08	36,09	3.130.252,29	29,22	3.087.607,48	28,83
Despesas de Capital	1.010.000,00	786.516,05	238.963,00	30,38	49.340,00	6,27	49.340,00	6,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.193.000,00	23.006.180,10	15.529.217,72	67,50	6.780.852,57	29,47	6.769.741,08	29,43
Despesas Correntes	20.455.000,00	21.543.617,62	14.604.620,75	67,79	6.780.852,57	31,47	6.769.741,08	31,42
Despesas de Capital	738.000,00	1.462.562,48	924.596,97	63,22	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	525.000,00	463.432,30	13.470,00	2,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	525.000,00	463.432,30	13.470,00	2,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	808.000,00	818.958,00	173.366,38	21,17	156.513,99	19,11	134.733,99	16,45
Despesas Correntes	798.000,00	777.000,00	134.961,38	17,37	134.733,99	17,34	134.733,99	17,34
Despesas de Capital	10.000,00	41.958,00	38.405,00	91,53	21.780,00	51,91	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	730.000,00	1.027.899,14	376.802,23	36,66	332.539,42	32,35	332.539,42	32,35
Despesas Correntes	730.000,00	1.027.899,14	376.802,23	36,66	332.539,42	32,35	332.539,42	32,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	600.000,00	600.000,00	56.800,00	9,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	56.800,00	9,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	36.776.000,00	37.414.117,34	20.254.798,41	54,14	10.449.498,27	27,93	10.373.961,97	27,73



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO

Página : 7 / 7
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.000.000,00	48.138.430,55	20.343.594,55	42,26	15.381.426,30	31,95	14.625.777,67	30,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.045.500,00	30.638.516,40	22.997.150,38	75,06	9.534.866,63	31,12	9.494.867,64	30,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.925.000,00	1.797.432,30	934.772,06	52,01	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.008.000,00	935.528,83	173.366,38	18,53	156.513,99	16,73	134.733,99	14,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	830.000,00	1.127.899,14	378.937,23	33,60	334.674,42	29,67	334.674,42	29,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	600.000,00	600.000,00	56.800,00	9,47	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.433.500,00	83.262.807,22	44.884.620,60	53,91	25.407.481,34	30,51	24.590.053,72	29,53

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 09:37:57.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA ANDRADINA, 29/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 09:38:59.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO

Página: 1 / 2

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				299.425.000,00
Previsão Atualizada				299.425.000,00
Receitas Realizadas				98.893.990,04
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				14.399.503,25
DESPESAS				
Dotação Inicial				299.345.000,00
Dotação Atualizada				313.746.705,59
Despesas Empenhadas				133.563.202,71
Despesas Liquidadas				75.772.305,47
Despesas Pagas				73.838.318,81
Superávit Orçamentário				23.121.684,57
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				133.563.202,71
Despesas Liquidadas				75.772.305,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				269.230.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				267.430.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				266.529.952,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				4.271.070,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.547.002,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.547.002,77
Despesas Previdenciárias Pagas				3.547.002,77
Resultado Previdenciário				724.067,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.153.147,46	9.266.089,90	803,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	14.948.034,60	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	258.519,06	0,00	159.437,41	99.081,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.798.081,13	896.855,33	6.998.776,15	11.902.449,65
	19.798.081,13	896.855,33	6.998.776,15	11.902.449,65



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO

Página: 2 / 2

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.056.600,19	896.855,33	7.158.213,56	12.001.531,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.821.085,42	25%	18,82	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.355.639,60	70%	73,78	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	13.188.485,23	35.941.411,34		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	24.602.753,51	29.819.581,70	29.356.182,44	2.433.735,46
Despesas Previdenciárias	14.781.913,73	29.564.094,55	40.696.246,87	31.828.058,74
Resultado Previdenciário	9.820.839,78	255.487,15	-11.340.064,43	-29.394.323,28
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	346.436,07	263.563,93		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	610.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.957.983,07	15%	23,81	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 09:45:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Nova Andradina, 29/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2022 - ABRIL/2023

Página: 1 / 1
 Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.342.811,51	13.365.277,83	9.809.715,96	9.582.096,12	10.849.062,39	9.798.070,98	10.144.039,68	17.372.906,74	9.792.671,88	9.347.428,99	9.075.417,56	13.100.143,01	131.579.642,65	124.035,91	
Pessoal Ativo	8.557.752,08	12.194.072,86	9.008.956,23	8.768.063,25	9.936.671,17	8.924.071,64	9.230.875,87	16.052.955,74	8.932.636,11	8.474.681,28	8.150.619,27	12.180.421,39	120.411.776,89	56.511,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.580.379,54	11.154.509,75	7.963.202,71	7.723.908,43	8.788.804,74	7.828.470,11	8.111.552,28	13.990.297,17	7.967.109,89	7.489.107,72	7.280.546,04	10.597.982,62	106.475.871,20	56.511,78	
Obrigações Patronais	977.372,54	1.039.563,11	1.045.753,52	1.044.154,82	1.147.866,43	1.095.601,53	1.119.323,59	2.062.658,57	965.526,22	985.573,56	870.073,23	1.582.438,57	13.935.905,69	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	785.059,43	1.171.204,97	800.759,73	814.032,87	877.824,32	835.931,30	849.038,04	1.257.794,12	850.636,67	865.447,71	905.908,29	911.977,52	10.925.614,97	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	712.237,56	1.063.211,54	728.480,78	741.753,92	805.483,04	763.652,35	772.716,57	1.166.374,07	801.454,27	841.614,75	847.683,98	10.031.306,06	0,00		
Pensões	72.821,87	107.993,43	72.278,95	72.278,95	72.341,28	72.278,95	76.321,47	91.420,05	63.993,44	63.993,44	64.293,54	64.293,54	894.308,91	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	34.566,90	38.068,04	64.125,77	62.156,88	9.399,10	7.300,00	18.890,00	7.744,10	242.250,79	67.524,13	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.073.485,71	1.471.490,90	1.050.647,24	947.705,07	1.687.335,79	867.526,58	1.115.398,30	1.926.156,51	1.116.675,09	536.773,12	654.953,79	639.740,84	13.087.888,94	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	161.071,70	199.551,48	149.152,06	32.937,75	602.413,99	11.895,27	143.142,93	611.205,11	1.111.384,66	462.619,76	594.299,44	600.550,03	4.680.224,18	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	127.354,58	100.734,45	100.735,45	100.734,45	207.097,48	19.700,01	123.217,33	57.157,28	5.290,43	74.153,36	60.654,35	39.190,81	1.016.019,98	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	785.059,43	1.171.204,97	800.759,73	814.032,87	877.824,32	835.931,30	849.038,04	1.257.794,12	0,00	0,00	0,00	0,00	7.391.644,78	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.269.325,80	11.893.786,93	8.759.068,72	8.634.391,05	9.161.726,60	8.930.544,40	9.028.641,38	15.446.750,23	8.675.996,79	8.810.655,87	8.420.463,77	12.460.402,17	118.491.753,71	124.035,91	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											269.230.936,38				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											1.800.000,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											900.984,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											266.529.952,38				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											118.615.789,62	44,50%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											143.926.174,29	54%			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											136.729.865,58	51,3%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											129.533.556,86	48,6%			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 10:05:25.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.435.367,40	19.569.456,88	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.280.465,36	19.035.026,01	0,00	0,00
Empréstimos	7.874.227,86	7.730.300,18	0,00	0,00
Internos	7.874.227,86	7.730.300,18	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.142.585,45	2.523.902,16	0,00	0,00
Internos	3.142.585,45	2.523.902,16	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.263.652,05	8.780.823,67	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.263.652,05	8.780.823,67	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	444.920,17	0,00	0,00
Outras Dívidas	154.902,04	89.510,70	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	82.396.962,36	98.032.781,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	82.396.962,36	98.032.781,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.695.362,20	101.320.168,70	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	258.519,06	166.640,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.880,78	3.120.747,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-61.961.594,96	-78.463.324,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	252.146.493,51	269.230.936,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.037.186,11	1.800.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	250.109.307,40	267.430.936,38	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8.17%	7.32%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24.77%	-29.34%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	300.131.168,88	320.917.123,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	270.118.051,99	288.825.411,29	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	195.154.915,79	195.154.915,79	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	19.619.543,12	11.796.032,74	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 10:10:30.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	252.146.493,51	269.230.936,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.037.186,11	1.800.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	250.109.307,40	267.430.936,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	55.024.047,63	58.834.806,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	49.521.642,87	52.951.325,40	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 10:11:15.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	269.230.936,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.800.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	267.430.936,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.788.949,82	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	38.510.054,84	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.720.165,55	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 10:11:55.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 1º Quadrimestre de 2023

Página : 1 / 1

Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	269.230.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	267.430.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	266.529.952,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	118.615.789,62	44,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	143.926.174,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	136.729.865,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	129.533.556,86	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-78.463.324,18	-29,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	320.917.123,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.834.806,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.788.949,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.720.165,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	56.704.149,42	25.399.854,13

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/05/2023, às 10:14:06.

Nota(s) Explicativa(s):